



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Lei Municipal nº 2.284, de 23 de julho de 2012.

Altera a redação do Art. 28 da Lei Municipal nº 2.193/2011, que Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2012.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado a redação do Art. 28 da Lei Municipal nº 2.193/2011, que dispõe sobre a Lei De Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, visando atender os valores destinados a Reserva de Contingência para o regime Próprio de Previdência Social (RPPS), que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2012 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 5 % do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (Art. 5º, III da LRF).

§ 1º (...)

§ 2º (...)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 23 de julho de 2012.

José Alcir Paulino
Prefeito Municipal